



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO n° 3.916/2026

**JAEISON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n° 4.485/2024, que denomina o Condomínio Industrial Nelson Leiróz Filho;

**CONSIDERANDO** o Memorando n° 190/2026 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, que solicita a aprovação do referido empreendimento, acompanhado de justificativa técnica;

**CONSIDERANDO** que o imóvel encontra-se devidamente registrado sob a matrícula n° 18.021 no Cartório de Registro de Imóveis de Bandeirantes/PR, de propriedade do Município de Bandeirantes;

**CONSIDERANDO** que a área total do imóvel é de 20.518,87 m<sup>2</sup> (vinte mil, quinhentos e dezoito metros e oitenta e sete centímetros quadrados), conforme matrícula e planta topográfica;

**CONSIDERANDO** o projeto de locação/implantação do condomínio industrial, devidamente elaborado por profissional habilitado e aprovado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano;

**CONSIDERANDO** que o empreendimento atende às diretrizes da legislação urbanística municipal, especialmente no que se refere ao parcelamento do solo, uso e ocupação do solo e ordenamento territorial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização administrativa do empreendimento para fins de regularização, implantação e desenvolvimento econômico do Município.

Art. 1º Fica aprovado o Condomínio Industrial denominado “*Condomínio Industrial Nelson Leiróz Filho*”, localizado às margens da BR-369, nas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

proximidades do antigo SESI, no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, implantado sobre o imóvel matriculado sob nº 18.021, com área total de 20.518,87 m<sup>2</sup>.

Art. 2º O Condomínio Industrial aprovado nos termos deste Decreto é constituído conforme projeto de implantação apresentado e aprovado, compreendendo:

I - 14 (quatorze) lotes, com área total de aproximadamente 9.768,7045 m<sup>2</sup>;

II - área institucional de aproximadamente 205,1375 m<sup>2</sup>;

III - área de preservação permanente de aproximadamente 2.743,4578 m<sup>2</sup>;

IV - área destinada ao sistema viário (arruamento) de aproximadamente 4.509,1617 m<sup>2</sup>;

V - área não edificante de aproximadamente 1.199,1647 m<sup>2</sup>.

Art. 3º A aprovação de que trata este Decreto refere-se ao projeto urbanístico e à organização do empreendimento na modalidade de condomínio industrial, nos termos da legislação vigente.

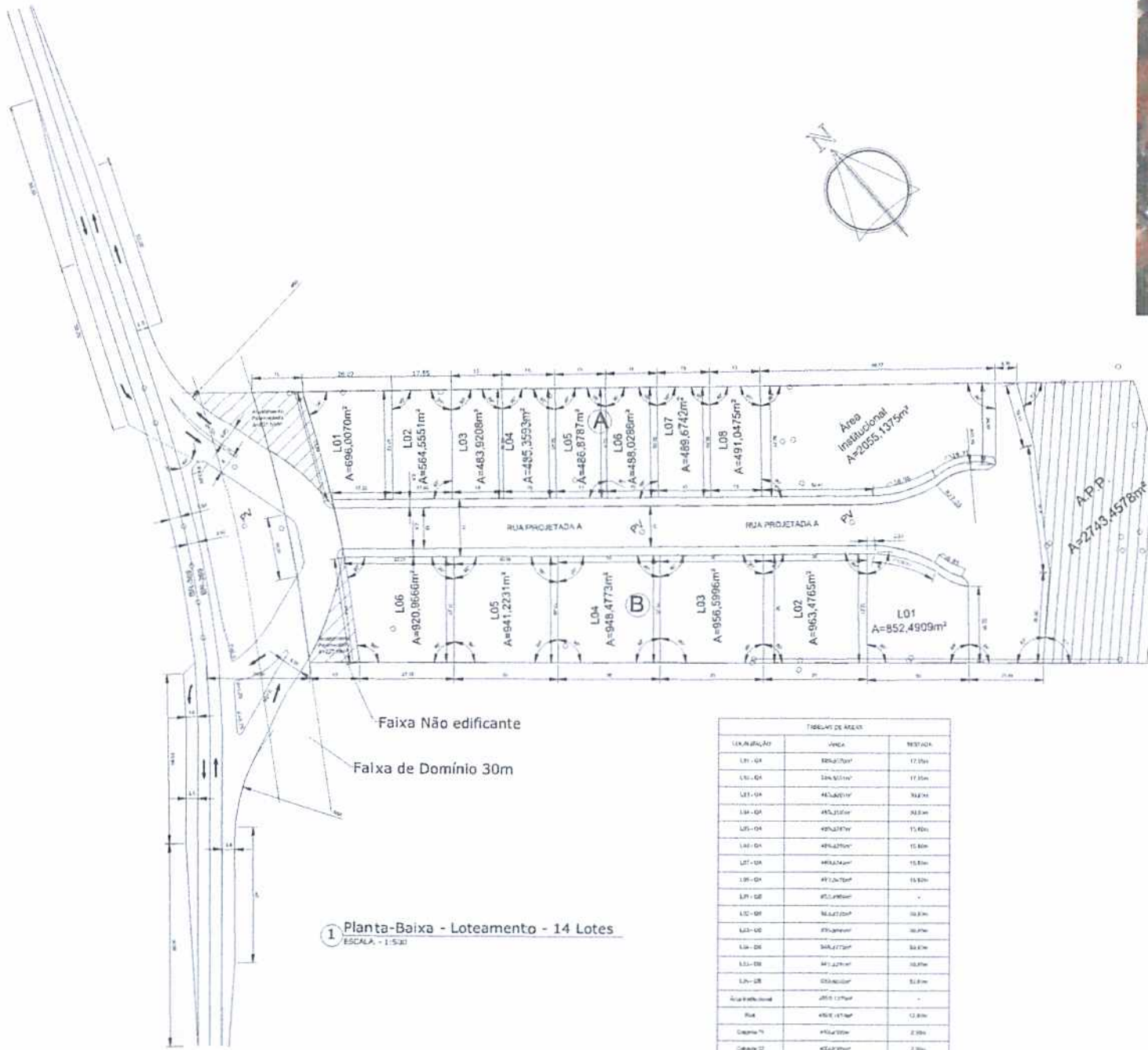
Art. 4º O empreendimento deverá observar integralmente as normas urbanísticas, ambientais, sanitárias e demais legislações aplicáveis, ficando condicionado à obtenção das licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes.

Art. 5º Este Decreto não implica, por si só, em autorização para início de obras ou funcionamento de atividades, quando dependentes de licenciamento específico.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2026.

**JAEISON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal



1 Planta-Baixa - Loteamento - 14 Lotes  
ESCALA - 1:500

LOCALIZAÇÃO	ÁREA	PERÍMETRO
L01 - OA	894,07m <sup>2</sup>	17,95m
L02 - OA	124,931m <sup>2</sup>	17,35m
L03 - OA	463,251m <sup>2</sup>	12,07m
L04 - OA	485,251m <sup>2</sup>	12,07m
L05 - OA	492,27m <sup>2</sup>	11,85m
L06 - OA	484,27m <sup>2</sup>	15,80m
L07 - OA	492,27m <sup>2</sup>	15,80m
L08 - OA	471,27m <sup>2</sup>	15,80m
L01 - OB	452,4909m <sup>2</sup>	-
L02 - OB	963,4765m <sup>2</sup>	10,70m
L03 - OB	956,5996m <sup>2</sup>	10,70m
L04 - OB	948,4773m <sup>2</sup>	10,70m
L05 - OB	941,2231m <sup>2</sup>	10,70m
L06 - OB	920,8666m <sup>2</sup>	10,70m
Área Institucional	2055,1375m <sup>2</sup>	-
Rua	450,47m <sup>2</sup>	12,80m
Calçada 1	450,47m <sup>2</sup>	2,80m
Calçada 2	450,47m <sup>2</sup>	2,80m
Área Não edificante	1194,154m <sup>2</sup>	-
Área	274,1457m <sup>2</sup>	-
ÁREA TOTAL	2055,1375m <sup>2</sup>	-



2 IMPLANTAÇÃO  
ESCALA - 1:2000

TRECHO  
km: 58+300m  
Coord: 23° 07' 33,9" S  
50° 22' 54,9" W

Obs: Todas as cotas indicadas no projetos estão em m (metro)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**CONDOMÍNIO INDUSTRIAL**

PROJETO: Loteamento Cooperativo Industrial  
Município: Prefeitura Municipal de Bandederantes

Forma: PLS/LS/PLP  
- 14 Lotes = Área Total de 140m<sup>2</sup> + 3.988,28m<sup>2</sup>  
- Área Institucional = 2.055,1375m<sup>2</sup>  
- Área de Provisória Permanente = 2.148,49m<sup>2</sup>  
- Área de Permanente = 490,83m<sup>2</sup>  
- Área não edificante = 1.194,154m<sup>2</sup>

PROJETO: BA - 388

18/05/2023

PROJETO DE  
LOCAÇÃO/  
IMPLANTAÇÃO

Única

PROJETO: BA - 388

PROJETO: BA - 388